



**TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- ASSEMPECE E CHALE NOSSO SÍTIO**

**CONVENENTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na Rua Sólton Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, Fortaleza/CE, Fones: (85) 3077.3059 / 3077.3058 / 9832.0066, neste ato representada por sua Diretora Administrativa **ROZANGELA ALVES DE SOUSA**, doravante denominada de **CONVENENTE**.

**CONVENIADA**

**Empresa Cliente**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.516.056-0001-00 com sede na Rua José Marinho de Goes S/N -bairro: Centro- Pacoti-Ceará, CEP: 62.770-000, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Sr(a) Regina Ribeiro Caminha Barbosa CPF: 245.501.913-68 RG: 99002043571 SSP-CE

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio é celebrado sem ônus para as partes, objetivando o fornecimento de serviços oferecidos pela **Conveniada** aos funcionários, associados da ASSEMPECE e seus respectivos dependentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro – Para usufruir dos serviços, objeto deste acordo, o filiado do **CONVENENTE** e/ou seu dependente deverá apresentar documento atestando a vinculação com a mesma.

Parágrafo Segundo – Este acordo entrará em vigor após a sua assinatura.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao beneficiário conveniado e/ou seus dependentes, efetuar o pagamento e dos serviços prestados a **Conveniada**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

São atribuições e compromissos do **CONVENENTE**, em contrapartida aos benefícios comerciais e operacionais oferecidos pela **Conveniada**, divulgar a parceria/convênio e os benefícios comerciais e operacionais oferecidos pela **Conveniada** para toda sua base seja os seus associados colaboradores e/ou beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, utilizando seus meios de comunicação regulares e especiais – e-mail marketing, site, murais, anúncios, comunicação dirigida, revistas próprias ou de terceiros, etc -, por meio do conteúdo e forma produzidos por si ou fornecidos pela **Conveniada**.

*Handwritten signature*

## CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro – Os descontos concedido pela CONVENIADA conforme abaixo discriminado serão aplicados a partir da assinatura deste termo:

- BAIXA ESTAÇÃO: A partir de duas diárias, no período de SEGUNDA A QUINTA, 20% (vinte por cento) de desconto e 15% (quinze por cento) nos finais de semana, sendo no mínimo duas diárias (Sexta a Domingo ou Sábado a Segunda)
- ALTA ESTAÇÃO: A partir de duas diárias, no período de SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, 15% (quinze por cento) de desconto e 10% (dez por cento), nos finais de semana, sendo as duas diárias (Sexta a Domingo ou Sábado a Segunda).

Parágrafo Segundo - A **CONVENIADA** se compromete a fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, observando todas as normas legais atualmente em vigor que disciplinam sua atividade, em especial as de natureza sanitária e aquelas atinentes à proteção e defesa dos direitos do consumidor, bem como emitir no ato da venda um cupom fiscal, a ser entregue ao beneficiário da **CONVENIENTE**, no momento do pagamento, contendo a discriminação dos produtos adquiridos e seus respectivos preços.

Parágrafo Terceiro – Zelar pelo cumprimento dos benefícios acertados e oferecidos para o **CONVENIENTE**, sejam associados, colaboradores e/ou seus interessados diretos

A **CONVENIADA** se propõe a conceder aos associados da **CONVENIENTE** o(s) seguinte(s) desconto(s):  
O Hotel oferece aos filiados do convênio descontos nos preços das diárias, nas seguintes condições:

1. BAIXA ESTAÇÃO: A partir de duas diárias, no período de SEGUNDA A QUINTA, 20% (vinte por cento) de desconto e 15% (quinze por cento) nos finais de semana, sendo no mínimo duas diárias (Sexta a Domingo ou Sábado a Segunda) / ALTA ESTAÇÃO: A partir de duas diárias, no período de SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, 15% (quinze por cento) de desconto e 10% (dez por cento), nos finais de semana, sendo as duas diárias (Sexta a Domingo ou Sábado a Segunda).
2. Os descontos são válidos, somente para pagamento a vista, depósito INTEGRAL. .
3. Válido somente para reservas feitas diretamente com o Hotel. Reservas realizadas pelo Booking, Expedia, Site, agências de viagens, ou qualquer site de reservas, não terão o desconto.

CORTESIA: O Hotel oferece, a título de cortesia, sem qualquer custo adicional na diária, cama extra e café da manhã, para Crianças até 07 anos de idade.

PARAGRAFO ÚNICO - Os descontos referidos na cláusula anterior, serão concedidos aos associados, mediante apresentação de credencial que comprove a condição de associado (carteira, contracheque ou outro comprovante);

**Trabalhamos no mínimo com duas diárias nos finais de semana: SEXTA A DOMINGO OU SÁBADO A SEGUNDA**

FERIADOS: Este convênio não se aplica a diárias/ hospedagem nos feriados referentes a REVEILLON, SEMANA SANTA, CARNAVAL E OUTROS FERIADOS, ficando o Hotel livre para organizar e divulgar pacotes de hospedagem a seu critério. Os demais feriados do ano ligados ou interligados com finais de semana são contemplados pelo presente convênio nas mesmas condições acima, ou seja, com pacotes organizados;

O presente contrato tem como objetivo oferecer espaço de lazer e turismo no Hotel Chale Nosso Sítio, localizado em Pacoti, na Serra de Guaramiranga, Maciço de Baturité-Ceará, com descontos especiais em hospedagem (diárias).



#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido imotivadamente a qualquer tempo, por ambas as partes, sem ônus ou penalidade, mediante aviso por escrito, devidamente protocolado, apresentado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data da pretensa rescisão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os beneficiários da CONVENENTE e seus dependentes somente poderão usufruir o benefício após a assinatura do contrato, não havendo devoluções de valores para indivíduos que já tenham utilizado dos serviços antes da efetivação do convênio. Estes somente irão usufruir do benefício após o término do plano de serviço vigente.

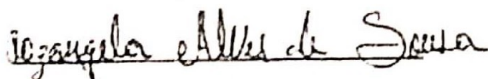
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir qualquer demanda acerca deste convênio.

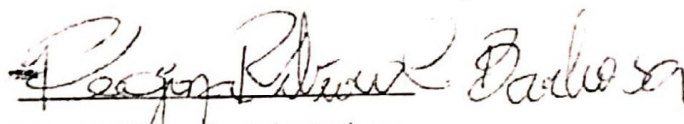
E por estarem de acordo com as cláusulas expostas assinam o presente convenio em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a vigorar a partir da presente data.

Fortaleza, 01 de outubro de 2019

Rozangela Alves de Sousa  
Diretora Administrativa



Rozangela Alves de Sousa  
ASSEMPECE



Regina Ribeiro Caminha Barbosa  
Proprietária

Instagram / Facebook : @chalenossositio

Site: [www.chalenossositio.com.br](http://www.chalenossositio.com.br)

Informações: (85) -99927-5917 / 3325-1234